LEI Nº. 4054, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0007.2.089 – INFRA-ESTRUTURA E MANUT. DOS PONTOS TURÍSTICOS

(360) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0007.2.089 – INFRA-ESTRUTURA E MANUT. DOS PONTOS TURÍSTICOS

(361) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R$ 5.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com os pontos turísticos do município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
13/06/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1